

ID: B89ECDDA78F44



## RESOLUÇÃO CMDCA/ NAZARÉ DO PIAUÍ Nº 06, DE 19/07/2023 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando as disposições do Edital 001/2023-CMDCA, que Regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nazare do Piauí – PI, para o quadriênio 10/01/2024 a 09/01/2028.

FAZ PUBLICAR a presente Resolução para divulgação do resultado final da prova objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nazare do Piauí – PI, para o quadriênio 10/01/2024 a 09/01/2028, dando prosseguimento à próxima etapa com os candidatos aprovados/habilitados, conforme edital supramencionado.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO/DA CANDIDATO/A	NOTA	RESULTADO
001	DEMES RIBEIRO FERREIRA	24,0	APROVADO
002	MIKAELY KATIUCI FERNANDES DE SOUSA SANTOS	28,0	APROVADO
003	ARLETE DE SOUSA FRANCO	39,0	APROVADO
004	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	-	REPROVADA/ NÃO COMPARECEU
005	EDILSON SOUSA COSTA	-	REPROVADO/ NÃO COMPARECEU
006	LEOMAR GOMES DA SILVA	30,0	APROVADO
007	INGRID DE ARAUJO CARVALHO	31,0	APROVADO
008	VALDANE GABRIEL DOS SANTOS MIRANDA	24,0	APROVADO
009	MARIA APARECIDA FERREIRA CABRAL ROCHA	38,0	APROVADO
010	RAILA ROSA SILVA	24,0	APROVADO
011	LUCAS GUSTAVO ALVES PEREIRA	27,0	APROVADO
012	FRANCESCOLO DE OLIVEIRA SILVA	24,0	APROVADO
013	FRANCILENE MARIANO DE FRANÇA	24,0	APROVADO
014	JUAREZ PEREIRA DA CRUZ	30,0	APROVADO
015	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SANTOS SOUSA	39,0	APROVADO
016	JHULIA STEPHANEE DIAS DA SILVA SANTOS	28,0	APROVADO
017	JOSE ALENILSON PEREIRA MIRANDA	-	REPROVADO/ NÃO COMPARECEU
018	MAYCON ANTONIO DA SILVA DANTAS	-	REPROVADO/NÃO COMPARECEU

Nazare do Piauí - PI, 19 de julho de 2023.

*Maria Dagjia da Silva Gonçalves*  
Maria Dagjia da Silva Gonçalves  
Presidente do CMDCA

ID: CA402FBE79D44



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

## TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO Nº 01/2023

TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI, COM URCILENE FREITAS DA CUNHA, NOS TERMOS SEGUINTE:

Pelo presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO de imóvel público, e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.133/0001-96, com sede e foro nesta cidade à Praça Dirno Pires Ferreira, nº. 261, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Gedison Alves Rodrigues**, brasileiro, casado RG nº. 11.731.44/SSP-PI CPF nº. 428.857.283-59, residente domiciliado nesta cidade na Avenida Elísio Mousinho, nº. 145, centro, doravante denominado **CEDEnte**, com **Urcilene Freitas Da Cunha**, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 2.853-947-SSP/PI e CPF nº 025.477.603-55, neste ato, denominada **CONCESSIONADA**, têm entre si como justo e acordado, o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

As partes declaram sua sujeição a Lei nº. 170 de 10 de setembro de 2015, e as alterações que lhe sobrevenham, e demais Leis pertinentes à concessão de Uso de Bem Público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto a concessão de uso de um terreno com casa residencial na zona urbana localizado na **Rua Manoel Domingos, S/N, Centro**, apresentando os seguintes limites e confrontações: frente mede: **14,0m para o Oeste**, limitando-se com a Rua Manoel Domingos; fundo mede: **14,0m para o Leste**, limitando-se com Valdimiro Cascimiro da Silva; lado direito mede: **30,0m para o Sul**, limitando-se com Urcilina Francisca Da Cunha Oliveira, lado esquerdo mede: **30,0m para o Norte**, limitando-se com Teresinha Francisca da Cunha; perfazendo uma área total de **420,0m²** (Cento e doze metros quadrados), de acordo com o Memorial Descritivo constante às fls. **16** do processo administrativo nº. **001.0000222/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONCESSÃO**

As partes acordam que a presente concessão será no valor de R\$ 49,49 (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme decreto de preços públicos nº 08/2011, salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas à utilização do imóvel, que ficarão a cargo do CONCESSIONADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência desse Termo será de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO BEM**

O terreno objeto deste TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO servirá, única e exclusivamente, para atividades relacionadas à subsistência da família do CONCESSIONADO, ficando ciente que não poderá ter outro uso que não o especificado, não se admitindo transferência ou subseção, a qualquer título, sem prévia autorização do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS COM A UTILIZAÇÃO DO BEM**

As despesas de utilização das benfeitorias a serem introduzidas no imóvel, como manutenção e conservação ocorrerão, exclusivamente, por conta do CONCESSIONADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O direito real de uso extingue-se, de pleno direito, nos casos do art.16, da Lei nº. 170/2015, ou seja: se o CONCESSIONADO der-lhe destinação diversa da forma contratada; se expirar o prazo de sua duração; se transferir ou ceder o imóvel a qualquer título, sem prévia autorização; se deixar de pagar, por 03(três) anos consecutivos, preço público definido e, se não construir muro e calçada.

Quando da extinção da concessão do direito real de uso do imóvel, o Município, salvo em caso de prorrogação, poderá recuperar o domínio pleno do imóvel, indenizando as benfeitorias e acessões introduzidas.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes à luz da Legislação pertinente e do Título IV e seus respectivos artigos do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406 de 10/01/03, os quais tratam sobre a superfície do solo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Findo o prazo de extinção deste contrato, poderá o CEDENTE prorrogar, em comum acordo com o CONCESSIONADO, por outro prazo a ser definido, sempre que necessário.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de MARCOS PARENTE - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

Este termo terá eficácia a partir de sua publicação no mural da Prefeitura, e sua vigência se estenderá pelo prazo nele previsto, podendo ser editado, guardado os interesses das partes e para constar, eu **Raniere Sousa Das Chagas**, Chefe da Divisão de Tributação, lavrei o presente Termo de Concessão Real de uso no livro competente, depois deste assinado pelo prefeito, por mim e os CONCESSIONADOS.

E por estarem justos e acertados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, a presença de 02 (duas) testemunhas.

Marcos Parente - PI, 21 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Gedison Alves Rodrigues**

Prefeito Municipal

CEDEnte

\_\_\_\_\_  
**Raniere Sousa Das Chagas**

Chefe da Divisão de Tributação

\_\_\_\_\_  
**Urcilene Freitas da Cunha**

CONCESSIONADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_